

HISTÓRICO	VALOR (R\$)
Soldo (Lei nº 17.871, de 30/12/2021, c/c Decreto nº 34.514, de 17/01/2022).	215,32
Gratificação Tempo de Serviço – 10% (Lei nº 11.167, de 07/01/1986)	21,53
Gratificação de Qualificação Policial (Lei nº 17.871, de 30/12/2021, c/c Decreto nº 34.514, de 17/01/2022).	1.307,06
Gratificação de Defesa Social e Cidadania (Lei nº 17.871, de 30/12/2021, c/c Decreto nº 34.514, de 17/01/2022).	4.177,72
TOTAL	5.721,63

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo sob 05371424/2023 – VIPROC, relativo à Reforma ex-offício por ter sido julgado incapaz, do 2º SGT. **EDMAR VIEIRA JÚNIOR**, matrícula funcional nº 134.738-1-1, RESOLVE **reformá-lo** no atual posto 2º Sargento PM, competindo-lhe os proventos proporcionais a base de 69,14% do mesmo posto, a partir de 12/12/2022, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, dos arts. 187, 188, inciso II, 190, inciso IV, 191 e 193, inciso I, 210, §5º da Lei nº 13.729 de 11/01/2006, combinado com art. 7º, a Lei Complementar nº 21, de 29/06/2000, tendo como base de cálculos as verbas abaixo discriminadas:

HISTÓRICO	VALOR R\$
Soldo - Lei nº 17.871/2021 c/c Decreto nº 34.514/2022	148,34
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº 17.871/2021 c/c Decreto nº 34.514/2022	898,23
Gratificação de Defesa Social e Cidadania - Lei nº 17.871/2021 c/c Decreto nº 34.514/2022	2.943,13
TOTAL	3.989,70

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 02814295/2023 – VIPROC, relativo à Reforma ex officio por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada do 1º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº 028.922-1-9 – **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 13/03/2021, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, e dos arts. 187, 188, inciso I, da Lei nº 13.729, de 11/01/2006, alterada pelo art. 26, Lei 15.797, de 25/05/2015, na quantia de:

HISTÓRICO	VALOR R\$
Soldo Lei nº 17.183, de 23/03/2020	204,35
Gratificação Tempo de Serviço – 15% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	30,65
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº 17.183, de 23/03/2020	1.240,45
Gratificação de Defesa Social e Cidadania Lei nº 17.183, de 23/03/2020	3.964,81
TOTAL	5.440,26

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 07768585/2023, relativo à REFORMA “EX OFFICIO” Post Mortem por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada, do 1º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº 021.716-1-9 – **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, RESOLVE **reformá-lo** no atual posto de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 03/07/2002, fundamentado nos dispositivos do art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 93, 94, inciso I, alínea “c” e 95, parágrafo único, da Lei Estadual nº 10.072, de 20/12/1976, tendo como base de cálculo as verbas abaixo indicadas:

HISTÓRICO	VALOR (R\$)
Soldo Lei nº 13.250 de 08/08/2002	95,12
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% Lei nº 11.167 de 07/01/1986	28,53
Gratificação Militar Lei nº 13.250 de 08/08/2002	422,20
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº 13.250 de 08/08/2002	570,73
TOTAL	1.116,58

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 03698604/2023 – VIPROC, relativo à reforma “ex officio” por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada do 1º Sargento RR da Polícia Militar do Ceará, matrícula funcional nº 025.632-1-5 – **FRANCISCO GESSI FERNANDES MARINHO**, RESOLVE **reformá-lo** na atual graduação de 1º Sargento PM, competindo-lhe os proventos integrais da mesma graduação, a partir de 28/06/2019, fundamentado nos dispositivos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, e dos arts. 187, 188, inciso I, da Lei nº 13.729, de 11/01/2006, alterada pelo art. 26, Lei 15.797, de 25/05/2015, na quantia de:

HISTÓRICO	VALOR (R\$)
Soldo Lei nº 16.207, de 17/03/2017	195,91
Gratificação Tempo de Serviço – 20% Lei nº 11.167, de 07/01/1986	39,18
Gratificação de Qualificação Policial Lei nº 16.207, de 17/03/2017	1.189,20
Gratificação de Defesa Social e Cidadania Lei nº 16.207, de 17/03/2017	3.539,76
TOTAL	4.964,05

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 19 de junho de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

